

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 18 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira

Código Identificador:4145F572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/CADASTRO DE
RESERVA Nº 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/CADASTRO DE
RESERVA Nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Santana de Cataguases, Minas Gerais, através de sua representante, o prefeito Municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, e a Secretária Municipal de Educação, através da Portaria Municipal Nº 15/2022, tornam público que estão abertas, no período de **23 a 25 de fevereiro de 2022**, as inscrições ao Processo Seletivo para composição de **Cadastro de Reserva** para o ano letivo de 2022, para eventual contratação temporária de excepcional interesse público para substituição de servidores do Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal que se encontram em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão e/ou para suprir necessidades institucionais, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Cataguases (LC - 001/2001) e contém outras providências e Lei nº 459 de 04 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tendo em vista, de igual modo, que vigora o termo aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG - 0153 12 000013-5, do qual a atual administração se obriga a *"efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas no art. 191 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001, observando, em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporiedade do vínculo), através de procedimentos administrativos próprios (SIC).*

Deste modo, diante do iminente início do ano letivo, aliado ao fato de haver, em aberto, vagas ociosas no quadro de pessoal em virtude de afastamento legal de servidores efetivos, e diante dos termos pactuados no termo aditivo ao TAC - ICP 0153 12 000013-5, **JUSTIFICA-SE** a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.

DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo 01: Professor PEB I – Geografia (Regente de Aula)

Carga Horário/Semanal – **16** (dezesseis) horas aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área específica de atuação.
Remuneração – R\$ 2.310,83.

Cargo 02: Professor PEB I – Inglês (Regente de Aula)

Carga Horário/mensal – **09** (nove) horas aulas/semanais
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área específica de atuação.

Remuneração – R\$ 1.299,84.

Cargo 03: Secretário Escolar

Carga Horário/Semanal – **40** (quarenta) horas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários – Ensino médio completo e curso de informática básico;
Remuneração – R\$ 2.018,76

Cargo 04: Professor Regente de Turma

Carga Horário/Semanal – **16** (dezesseis) horas aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área específica (Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia);
Remuneração – R\$ 2.310,83.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
– Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

– Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Esta certidão pode ser obtida no sítio eletrônico site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3.4 – Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);

3.5 – Estar quite com a Justiça Militar, em dia com as obrigações militares, através de Certidão Negativa de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino). Esta certidão pode ser obtida no sítio eletrônico <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

3.6 – Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico, devendo o exame ser custeado pelo candidato;

3.7 – Ter no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

DO PRAZO

– O prazo da contratação será por tempo determinado, de acordo com o período em que o servidor efetivo esteja afastado legalmente de suas funções ou em exercício de cargo em comissão, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

Pelo retorno das atividades do servidor efetivo afastado legalmente ou em exercício de cargo em comissão ao cargo de origem;

Desempenho ineficiente das funções;

Necessidade de redução com gasto de pessoal.

– Prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

DAS INSCRIÇÕES

– As inscrições serão nos dias **23 a 25 de fevereiro de 2022** em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria de Educação (Praça João Remígio de Resende Filho – Santana de Cataguases).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

– O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

Original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço eleitoral e militar (se aplicável);

Indicar obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

Apresentar o original e cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área de educação, porventura concluídos, listados no Anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;

Certidões mencionadas nos itens 3.3, 3.4 e 3.5;

Atestado Médico de aptidão física e mental para o respectivo cargo; Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

DA SELEÇÃO

– O Processo Seletivo para composição de **CADASTRO DE RESERVA** consta de Títulos, Tempo de serviço (contagem de tempo), de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria Municipal Nº 15/2022 a coordenação e a supervisão;

– A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital;

– É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais, para os cargos de exigência de nível superior;

– Não serão avaliados títulos concomitantemente de doutorado e mestrado obtidos pelos candidatos. Deve-se escolher o mais pontuado entre eles;

– Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

– O candidato que após a avaliação de títulos for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;

– Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares;

– Todos os cargos serão avaliados semestralmente (avaliação de desempenho) por uma comissão específica nomeada através de portaria normativa.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

– Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular, entre títulos e contagem de tempo de serviço público/privado.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

– Em caso de empate, terá preferência o candidato:

Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;

Maior experiência profissional.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

– Recursos quanto às etapas do presente Processo Seletivo serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado conforme

o cronograma apresentado no Anexo IV, exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

– Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

DO RESULTADO

– O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, até o dia **07 de Março de 2022**, no átrio do Paço Municipal e no site oficial <http://santanadecataguases.mg.gov.br>, podendo justificadamente haver dilação e prorrogação da presente data, em tudo dando a publicidade necessária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, e por ventura no sítio oficial do Município, no endereço www.santanadecataguases.mg.gov.br;

– Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

– Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Santana de Cataguases reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

– Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

– Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

– A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Santana de Cataguases/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

– O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;

13.9 – O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

13.10 – Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

13.11 – Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;

– O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo;

– É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado;

– Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG;

– O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa-fé.

– Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;

– Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Departamento de Pessoal e Recursos Humanos proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;

– A convocação do candidato classificado será realizada por intermédio pelo site oficial do Município (www.santanadecataguases.mg.gov.br) ou por telefonema;

– O candidato que não atender à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa escrita, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

– O presente Processo Seletivo terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

DA RESCISÃO

– A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo da contratação;

Iniciativa do contratado/contratante;

Incorrência em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;

Hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

Hipótese de redução de números de alunos/turmas.

– Serão de responsabilidade do corpo técnico - administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado;

– Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

– O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo e Conselho de Escola da unidade de ensino na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente após o término da licença;

– O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada;

– A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino; por redução de turmas; pela assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público ou decisão judicial;

– É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

– Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado;

– A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Registre-se e Publique-se

Santana de Cataguases, 18 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PROF. DR^a. FERNANDA MARA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

– **Pontuação Dos Títulos Exigidos Para Inscrição (30 pontos): Comprovante de conclusão de Curso, na Área de atuação do Candidato, devidamente registrado, em nível de:**

Doutorado (máximo de 1 título), valendo 9 pontos – (Total/9 pts);

Mestrado (máximo de 1 título), valendo 7 pontos – (Total/7 pts.);

Especialização – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de **360 horas** – máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada – (Total/ 5 pts);

Aperfeiçoamento na área de Educação (carga horária igual ou superior a **101 horas** – máximo de 2 títulos), valendo 2,0 pontos cada – (Total/4 pts);

Treinamento na área de Educação (carga horária igual ou superior de **31 a até 100 horas** – máximo de 4 títulos), valendo 1,5 ponto cada – (Total/6 pts);

Treinamento na área de Educação (carga horária igual ou inferior a **30 horas** – máximo de 3 títulos), valendo 1,0 ponto cada – (Total/3 pts);

Treinamento em outra área (carga horária igual ou superior de **31 a até 100 horas** – máximo de 6 títulos), valendo 0,5 pontos cada – (Total/3 pts).

– **Tempo de Serviço (máximo 20 pontos):**

Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada somente na área de Educação, até o limite de **40 meses**, incidindo **0,5 pontos por mês trabalhado**, e comprovado;

Para efeito de critério de desempate, o candidato deverá declarar o tempo total de sua experiência profissional no campo próprio da ficha/formulário de inscrição;

O tempo de serviço do professor realizado em função administrativa não será computado;

Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

1.2.1 – Órgão público (máximo de 10 pontos):

Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada e seu respectivo tempo de serviço.

1.2.2. – Instituição Privada (máxima de 10 pontos):

Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, **obrigatoriamente**, o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições **ou** de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), e **em ambos os casos, sempre, obrigatoriamente, comprovando o recolhimento previdenciário exclusivamente na área de atuação do cargo escolhido deste edital;**

É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

O tempo de serviço prestado através de estágio e Programa Brasil Alfabetizado não será computado.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

01 – PROFESSOR REGENTE DE AULA (GEOGRAFIA):

Descrição Sumária das Atividades do Cargo: Implementar, sob orientação da supervisão, atividades pedagógicas ligadas ao desenvolvimento do ensino aprendizagem na rede pública municipal nas turmas da rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

02 – PROFESSOR REGENTE DE AULA (INGLÊS):

Descrição Sumária das Atividades do Cargo: Implementar, sob orientação da supervisão, atividades pedagógicas ligadas ao desenvolvimento do ensino aprendizagem na rede pública municipal,

nas turmas da rede Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

03 – SECRETÁRIO ESCOLAR:

Descrição Sumária das Atividades do Cargo: Ter raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade, desembaraço e meticulosidade; cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo, atendendo as determinações do diretor escolar e da secretaria municipal de educação; responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares, na área de sua competência; secretariar todas as reuniões do âmbito escolar, fazer requerimento de materiais escolares, executar tarefas afins quando forem solicitadas.

04 – PROFESSOR REGENTE DE TURMA:

Descrição Sumária das Atividades do Cargo: Implementar, sob orientação da supervisão, atividades pedagógicas ligadas ao desenvolvimento do ensino aprendizagem na rede pública municipal, nas turmas da rede Municipal de Educação referente à educação infantil; exercer outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO

Nome: _____
 CPF: _____ Inscrição Nº ____/2022.
 Cargo: _____ Contato: (____) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Doutorado em Educação (máximo de 1 título), valendo 9 pontos - (Total/9 pts);	
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado em Educação (máximo de 1 título), valendo 7 pontos - (Total/7 pts);	
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 360 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada - (Total/5 pts);	
d) Aperfeiçoamento na área de Educação (carga horária igual ou superior a 101 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,0 pontos cada – (Total/4 pts);	
e) Treinamento na área de Educação (carga horária igual ou superior de 31 a até 100 horas – máximo de 4 títulos), valendo 1,5 ponto cada – (Total/6 pts);	
f) Treinamento na área de Educação (carga horária igual ou inferior a 30 horas – máximo de 3 títulos), valendo 1,0 ponto cada – (Total/3 pts);	
g) Treinamento em outra área (carga horária igual ou superior de 31 a até 100 horas – máximo de 6 títulos), valendo 0,5 pontos cada – (Total/3 pts).	
h) Tempo de Serviço comprovado na área pleiteada (serviço público) (Máximo de 10 pontos).	
i) Tempo de Serviço comprovado na área pleiteada (serviço privado) (máximo de 10 pontos)	
TOTAL DE PONTOS (50 pontos)	

Informações Adicionais:

– O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

– Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo – Edital Nº 001/2022 NOME:
 CARGO:
 Data: __/__/2022.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: __/2022.
 Assinatura do Servidor Responsável –

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____,

Brasileiro(a) (), solteiro(a) (), casado(a) (), divorciado(a) () viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, Portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF nº _____, Protocolo de Inscrição Nº ____/2022, Venho por meio deste, **INTERPOR** junto a Comissão do Processo Seletivo, **RECURSO** nos seguintes fundamentos:

Nestes termos, pede deferimento.

Santana de Cataguases/MG, de ____ de 2022.

Assinatura Candidato

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo:

Publicação do Edital 001/2022..... 18/02/2022

Recurso contra Edital 001/2022 e Portaria Municipal 15/2022.... 21/02/2022

Resultado dos Recursos 22/02/2022

Inscrições 23 a 25/02/2022

Homologação das Inscrições 28/02/2022

Recurso – Homologação de Inscrições 03/03/2022

Resultado dos Recursos 04/03/2022

Divulgação do Resultado Preliminar..... 07/03/2022

Recurso – Resultado Preliminar 08/03/2022

Resultado dos Recursos 09/03/2022

Divulgação do Resultado Final 10/03/2022

Publicado por:
 Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:7B1CD5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA –
MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS
ANIMAIS DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Auxílio financeiro para garantir o acolhimento, alimentação, castração, aquisição de medicamentos e tratamento de animais (cães e gatos), em situação de abandono, no ano de 2022.

Instituição Parceira Proponente: APA Associação dos Protetores dos Animais de Santa Vitória.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA VITÓRIA-MG, para garantir auxílio financeiro para o acolhimento, alimentação, castração,